



## **TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDANTE:**

Secretaria da Administração e Fazenda

E-mail: administracao@colinas.rs.gov.br

Telefone: (51) 3760-4002

### **2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

O presente projeto visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, execução de serviços de engenharia, implantação, instalação, configuração e manutenção de sistema de videomonitoramento por câmeras IP, incluindo toda a infraestrutura elétrica e lógica necessária para o pleno funcionamento.

Compreende a instalação de câmeras IP tipo Bullet e Speed Dome, switch de rede, nobreak, cabeamento estruturado, conectores, painel elétrico, sistema de aterramento com proteção contra surtos (DPS), além de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, incluindo montagem, testes operacionais e configuração completa do sistema.

Inclui, ainda, a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal, garantindo o funcionamento contínuo dos equipamentos, com visitas técnicas periódicas, limpeza, ajustes, verificações e pequenos reparos, conforme detalhado no Projeto Básico - ANEXO I.

**2.1) Local de Prestação de Serviços:** Os serviços serão executados em ponto estratégico do município de Colinas, localizado no entroncamento da Rua Olavo Bilac com a Rua Tiradentes, nas proximidades do Posto de Saúde de Colinas, definido com base em critérios de segurança e fluxo de veículos.

**2.2) Execução Contratual:** O período de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da data da formalização do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Mostrando-se necessária a prorrogação contratual, será concedido reajuste ao preço, tendo como indexador o IPCA.

**2.3) Prazo de garantia e assistência técnica:** A empresa contratada deverá fornecer garantia técnica abrangente, cobrindo todos os equipamentos e serviços fornecidos, durante toda a vigência do contrato. Deverá, ainda, ser assegurada a prestação de assistência técnica corretiva e preventiva, de forma a garantir o pleno e contínuo funcionamento do sistema implantado.



**2.4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Para fins de habilitação, a contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, tais como instalação e configuração de sistemas de videomonitoramento, infraestrutura elétrica e de rede, ou serviços correlatos;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente ao serviço atestado, comprovando a responsabilidade técnica do profissional habilitado;
- c) Comprovação de profissional responsável técnico com registro ativo no CREA, vinculado à empresa contratada.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a segurança patrimonial e urbana do município de Colinas, por meio da implantação de um sistema moderno de videomonitoramento que possibilite o acompanhamento em tempo real das áreas atendidas.

O sistema permitirá:

- Monitoramento contínuo das imagens em ponto estratégico do município;
- Registro e apoio na identificação de ocorrências;
- Prevenção de atos de vandalismo, furtos e outras situações de risco;
- Maior controle e segurança do local monitorado.

Além disso, a contratação contempla a manutenção preventiva e corretiva do sistema, assegurando seu funcionamento contínuo e a preservação da infraestrutura instalada.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

### **5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação em razão da natureza do serviço contratado.

### **6. PAGAMENTO**



6.1) O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos, após a prestação do serviço, devidamente atestado pelo responsável, e entrega da nota fiscal no setor de contabilidade;

6.2) Por ocasião de cada pagamento, o Município exigirá do contratado a comprovação de sua regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Municipal, mediante apresentação das competentes certidões negativas.

**6.3) Dotação orçamentária:**

**Descrição:** MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

**Categoria:** 344905235000000

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

**Dotação Principal:** 315 - MATERIAL DE T.I.C. (PERMANENTE)

**Fonte Recurso:** 1 - RECURSO LIVRE

**DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 3038**

**Descrição:** MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

**Categoria:** 333903026000000

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

**Dotação Principal:** 308 - MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO

**Fonte Recurso:** 1 - RECURSO LIVRE

**DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 3087**

**Descrição:** MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

**Categoria:** 333903920000000

**Orgão:** 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

**Unidade:** 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO

**Dotação Principal:** 311 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS

**Fonte Recurso:** 1 - RECURSO LIVRE

**DOTAÇÃO SECUNDÁRIA: 31113**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Formalização de Demanda;

7.3 Notificar a Contratada sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço/objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, através dos servidores designados para tanto.**

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Formalização de Demanda;



7.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.7 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Formalização de Demanda, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros.

8.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica.

8.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

8.10 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.11 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

8.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Colinas/RS, 19 de março de 2026.

---

**MARCELO SCHRÖER**  
**Prefeito Municipal de Colinas**